



Missão Férias@Porto

Campos de Férias

Licença IPDJ – N.º 140/DRN

Regulamento



Atualizado em fevereiro de 2026

Porto.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento fixa as regras gerais a observar nos campos de férias organizados pela Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., doravante designada por Ágora, que atua como entidade organizadora.

Artigo 2.º

Destinatários

1. Os campos de férias destinam-se a todas as crianças e jovens, doravante designados de Participantes, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, tendo a idade que ser cumprida à data de inscrição.
2. Tendo em vista garantir um bom funcionamento das atividades e salvaguardar as melhores condições de segurança, os Participantes serão divididos em grupos, tendo em conta o escalão etário, caso a atividade assim o exija.
3. Os candidatos serão admitidos por ordem sequencial de inscrição, tendo em consideração o número limite de vagas existentes.

Artigo 3.º

Locais de Funcionamento

Os locais de funcionamento e as atividades a desenvolver no âmbito dos campos de férias, serão designadas, em cada ano, e consoante a época (Páscoa, Verão, Natal), pela Ágora.

Artigo 4.º

Inscrições

1. Os pais ou Responsáveis legais dos candidatos, doravante designado por Responsável(eis), devem fazer a inscrição dos Participantes, preferencialmente, através dos meios digitais disponibilizados pela Ágora.
2. Anualmente serão indicada(s) pela Ágora, a(s) instalação(ões) a designar que servirá(ão) como gabinete de apoio às inscrições da Missão Férias@Porto, assim como os respetivos contactos telefónicos e de e-mail.
3. Os responsáveis devem facultar documentação e informação relevante do Participante relativamente a cuidados especiais de saúde a observar, bem como procederem à entrega de declaração e termo de responsabilidade devidamente assinados, apresentar a sua identificação civil (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade) bem como a identificação civil do Participante (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Cédula Pessoal).
4. Para além do presente Regulamento Interno e do cronograma das atividades, a Ágora disponibiliza toda a informação acerca da organização dos campos de férias.
5. O programa Missão Férias@Porto – Verão dispõe de duas fases de inscrição. A 1.ª fase é destinada exclusivamente aos participantes detentores do **“Cartão Porto.”**, mediante a sua apresentação no ato da inscrição. As vagas que não forem preenchidas na 1.ª fase serão disponibilizadas na 2.ª fase de inscrição, que será aberta a todos os interessados.
6. A inscrição só ficará formalizada mediante o pagamento do valor total para o período pretendido. A inscrição presencial é paga no ato. Na inscrição online, dispõe de 48 horas para efetuar pagamento. A não regularização no prazo definido implica o cancelamento da inscrição e libertação da vaga.

7. Após a inscrição validada e sempre que se verifiquem necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde, os Responsáveis deverão preencher a informação no portal do Desporto em ***desporto.agoraporto.pt***.
8. Os Participantes só podem ser inscritos num único polo na semana a que respeita, estando assim, expressamente vedada, a inscrição simultânea em mais do que um polo na mesma semana.
9. A troca de polo/semana é efetuada presencialmente nas piscinas municipais (dentro do horário de atendimento) e apenas é permitida após o início da 2.ª fase de inscrição e está limitada à disponibilidade de vagas.
10. Apenas é permitida a participação até 5 semanas por participante no programa Missão Férias@Porto – Verão.
11. As inscrições estão limitadas às vagas disponíveis, não havendo possibilidade de ficar em lista de espera.
12. A prestação de falsas informações no ato de inscrição poderá, em última análise, levar ao cancelamento de inscrição.
13. No primeiro dia de cada semana de atividades da Missão Férias@Porto é obrigatória a apresentação da identificação civil do Participante (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Cédula Pessoal) bem como do **“Cartão Porto.”** nos casos aplicáveis.
14. As inscrições encerram duas semanas antes do início da semana de atividades a inscrever.

Artigo 5.º

Inscrições de Participantes com Diagnóstico

1. Todos os utentes com algum tipo de diagnóstico/deficiência deverão realizar a sua inscrição através da ADADA Porto.
2. As inscrições de participantes nessa condição que não sejam realizadas por essa via ou que omitam algum tipo de diagnóstico/deficiência serão rejeitadas.
3. A distribuição dos participantes pelas semanas/polos disponíveis terá em conta as características dos jovens, podendo ser necessário proceder a ajustes relativamente à pretensão de frequência.
4. No caso de haver dúvidas relativamente à tipologia de deficiência / cuidados específicos, poderá ser solicitada ao encarregado de educação uma sessão de avaliação presencial. No caso de inscrição pela primeira vez na Missão Férias@Porto, a sessão de avaliação presencial é obrigatória.
5. Apenas é permitida a inscrição no máximo de 5 semanas de atividades na Missão Férias@Porto – Verão por participante com diagnóstico.
6. O programa Missão Férias@Porto dispõe de duas fases de inscrição. A 1.ª fase é destinada exclusivamente aos participantes detentores do **“Cartão Porto.”**, mediante a sua apresentação no ato da inscrição. As vagas que não forem preenchidas na 1.ª fase serão disponibilizadas na 2.ª fase de inscrição, que será aberta a todos os interessados.

Artigo 6.º

Distribuição dos Participantes Inscritos

1. A distribuição dos Participantes inscritos pelas equipas/grupos educativos é da responsabilidade da equipa de coordenação pedagógica, salvaguardando as faixas etárias e as fases de desenvolvimento dos alunos.
2. Nos casos solicitados, serão desenvolvidos todos os esforços para que Participantes com relação de proximidade existente (familiares ou amigos) possam ser incluídos na mesma turma.

Artigo 7.º

Cronograma de Atividades

1. O horário de funcionamento para receção dos Participantes é de segunda a sexta-feira, entre as 08h30 e as 09h00, e a saída decorre entre as 17h30 e as 18h00.
2. As atividades desenvolvem-se de segunda a sexta-feira, entre as 09h00 e as 17h30.
3. Excecionalmente, poderão ocorrer alterações de horários e das atividades programadas, que serão antecipadamente comunicadas aos Participantes e respetivos Responsáveis.
4. As atividades a realizar desenvolvem-se em diferentes contextos, na cidade do Porto ou noutros locais a definir.

Artigo 8.º

Deveres e Direitos da Entidade Organizadora

1. Constituem deveres da entidade organizadora, nomeadamente:
 - a) Comunicar ao Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e este à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a data de abertura de cada campo de férias com a antecedência mínima de 20 dias úteis relativamente ao início das respetivas atividades;
 - b) Estabelecer as normas a constar de regulamento interno de funcionamento e elaborar o plano pedagógico e de animação;
 - c) Assegurar o acompanhamento permanente dos Participantes sendo obrigatória a presença de uma equipa técnica;
 - d) Fazer cumprir pontualmente o programa delineado e aprovado, salvo por razões de ordem técnica, meteorológica ou de força maior;
 - e) Dar prévio conhecimento das alterações a efetuar ao programa inicial da atividade, às entidades competentes, aos Participantes e seus pais ou Responsáveis legais;
 - f) Celebrar um contrato de seguro que cubra acidentes pessoais dos Participantes, nos termos da lei;
 - g) Manter disponível um ficheiro atualizado no qual constem os elementos previstos na lei;
 - h) Garantir o transporte, desde o local de receção dos Participantes e o local onde se realizam as atividades (quando necessário) e o percurso inverso;
 - i) Assegurar o almoço aos Participantes;
 - j) Garantir aos Participantes o acesso a todas as atividades desportivas, culturais, lúdico-pedagógicas, de lazer e pró-ambientais promovidas (que podem variar em cada semana).
2. Constituem direitos da entidade organizadora:
 - a) Após prévia comunicação ao Responsável, impedir qualquer Participante de iniciar ou continuar a frequência das atividades sempre que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento dos campos de férias;
 - b) Fornecer indicações e instruções (através dos monitores e coordenadores) aos Participantes na iniciativa, que deverão ser cumpridas, a par com as disposições vertidas neste Regulamento Interno.

Artigo 9.º

Coordenação

1. Cabe à Ágora a organização e coordenação de todo o programa dos campos de férias.
2. Os coordenadores são acompanhados de sub-coordenadores responsáveis por cada um dos polos, e estão encarregues da elaboração do cronograma de atividades do programa dos campos de férias.

Artigo 10.º

Proteção de Dados

1. O tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito dos campos de férias será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.
2. No ato de inscrição, e caso se justifique, poderão ser recolhidos dados sobre a saúde do Participante. O tratamento associado a esta categoria especial de dados merece uma proteção acrescida por parte da Ágora, incluindo salvaguardas técnicas e organizativas específicas, designadamente a respetiva eliminação no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do programa dos campos de férias.
3. Durante a realização dos campos de férias poderão ser recolhidas imagens (fotografia e vídeo), que poderão ser publicadas no site da Ágora e redes sociais, para fins de divulgação e promoção das atividades realizadas, caso o Responsável preste o seu consentimento expresso no ato de inscrição do Participante. Em todo o caso, será sempre privilegiada a captação de imagens de longe e de ângulos em que as crianças não possam ser facilmente identificáveis.
4. Para mais informações sobre as práticas de privacidade e proteção de dados pessoais da Ágora, poderá ser consultada a sua política de privacidade em www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade.

Artigo 11.º

Deveres e Direitos dos Monitores e Professores

1. É dever dos Monitores e Professores:
 - a) Assegurar a vigilância constante dos Participantes, zelando pela sua segurança física e emocional em todos os momentos;
 - b) Cumprir os horários estipulados pela organização;
 - c) Cumprir e fazer cumprir o programa diário de atividades, conforme definido pela coordenação pedagógica;
 - d) Colaborar com os coordenadores e subcoordenadores, reportando ocorrências, incidentes e sugestões de melhoria;
 - e) Promover um ambiente positivo e inclusivo, incentivando o respeito mútuo entre os Participantes;
 - f) Agir com imparcialidade, urbanidade e profissionalismo, sem discriminar qualquer Participante;
 - g) Garantir a confidencialidade de dados sensíveis e informações pessoais sobre os Participantes, em conformidade com o RGPD;
 - h) Participar nas formações preparatórias e reuniões de equipa, bem como nos *briefings* diários;
 - i) Comunicar atempadamente quaisquer impedimentos ao cumprimento das suas funções;

- j) Manter os materiais pedagógicos em bom estado até o final de cada atividade;
- k) Prestar primeiros socorros em caso de necessidade e seguir os protocolos de emergência da entidade organizadora;
- l) Estar cobertos por seguro de acidentes de trabalho, nos termos da lei;
- m) Utilizar a indumentária estipulada para o projeto fornecida pela organização;
- n) Preservar a indumentaria durante o projeto e entregar no fim da sua participação.

2. Constituem direitos dos Monitores e Professores:

- a) Receber formação adequada sobre o plano pedagógico, procedimentos de segurança e atuação em emergências;
- b) Ser tratados com respeito por todos os elementos da equipa, participantes e responsáveis legais;
- c) Aceder a apoio logístico e pedagógico, incluindo material necessário à dinamização das atividades;
- d) Ter direito a pausas e tempo de descanso de acordo com o plano diário de atividades e a legislação laboral aplicável;
- e) Intervir disciplinarmente, com base no regulamento, sempre que a conduta de um Participante comprometa o bom funcionamento das atividades;
- f) Receber apoio da entidade organizadora em caso de conflito com Participantes ou Responsáveis legais;
- g) Ver reconhecido o seu papel educativo e preventivo, participando ativamente na construção de um ambiente de aprendizagem lúdico e seguro;
- h) Solicitar esclarecimentos e apoio à coordenação, sempre que necessário para o bom desempenho das suas funções.

Artigo 12.º

Deveres e Direitos dos Participantes

- 1. Todos os Participantes devem cumprir as indicações que lhes sejam dadas pelos monitores e/ou respetivos coordenadores e/ou sub-coordenadores dos campos de férias, de acordo com o estabelecido no presente Regulamento Interno.
- 2. É dever dos Participantes:
 - a) Respeitar as instruções dos coordenadores, sub-coordenadores, professores e monitores, agindo com urbanidade e respeito para com estes, para com os restantes Participantes e para com todos os intervenientes do campo de férias;
 - b) Não transportar ou consumir bebidas alcoólicas, tabaco ou substâncias ilícitas;
 - c) Não transportar ou consumir medicamentos, exceto nos casos em que o Participante se encontre a ser medicado, situações que devem ser previamente comunicadas por escrito pelos Responsáveis ao coordenador e/ou sub-coordenador responsável por todas as semanas de inscrição, com indicações expressas sobre a forma de ministrar os mesmos;
 - d) Não transportar objetos que, pela sua perigosidade, coloquem em risco a integridade física dos Participantes e/ou dos coordenadores, sub-coordenadores, professores e monitores;
 - e) Preservar a boa condição dos bens e equipamentos afetos à realização das atividades dos campos de férias, salvaguardando-se que no caso de dano dos bens ou equipamentos, por utilização desadequada, a responsabilidade será imputada aos Responsáveis do Participante causador do prejuízo;
 - f) Respeitar escrupulosamente os horários de funcionamento dos polos, indicados no número 1 do artigo 7.º do presente regulamento, cumprindo com pontualidade o início e o fim das atividades diárias.
- 3. Os Responsáveis subscrevem impresso próprio que regista a entrada e hora de saída do Participante, responsabilizando-se pelas saídas antecipadas, durante o período de duração do programa.

4. São direitos dos Participantes:

- a) Aceder aos diversos serviços que o programa do campo de férias proporciona, salvo por razões de força maior, devidamente justificadas pela organização;
- b) Ter acompanhamento nas atividades por técnicos devidamente habilitados;
- c) Usufruir de material necessário à prática das atividades previstas no programa;
- d) Ter acesso ao almoço;
- e) Beneficiar de seguro de acidentes pessoais;
- f) Ver salvaguardada a sua segurança no campo de férias e respeitada a sua integridade física e moral;
- g) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades do campo de férias.

5. O comportamento dos Participantes que traduza incumprimento dos deveres gerais aqui estabelecidos é passível da aplicação de uma medida pedagógica, de acordo com a frequência ou a gravidade da ocorrência, que vai desde a advertência, à suspensão temporária das atividades ou afastamento definitivo dos campos de férias.

- a) Advertência verbal;
- b) Suspensão da frequência de atividade;
- c) Afastamento temporário das atividades;
- d) Afastamento definitivo dos campos de férias.

6. Os Participantes deverão utilizar vestuário e acessórios desportivos adequados às atividades do programa.

7. Não é aconselhável que o Participante se faça acompanhar de objetos de valor (ex: telemóveis, relógios, fios, pulseiras, jogos de vídeo, consolas, outros...), salvaguardando-se que a entidade organizadora não se responsabiliza por perdas e avarias, ou demais danos e furtos que possam acontecer.

8. É permitido aos Participantes o uso de telemóveis, sendo, contudo, expressamente proibida a sua utilização durante os horários em que estejam a decorrer as atividades programadas.

9. De acordo com o disposto no número anterior, o horário preferencial de contacto entre os Participantes e respetivos Responsáveis, será no período das refeições (almoço), entre as 12h30 e as 14h00.

10. Sem prejuízo do referido no número anterior, a organização disponibiliza contactos telefónicos aos Responsáveis dos Participantes, no sentido de que sejam prestadas informações sempre que seja necessário.

11. De forma a não perturbar o normal funcionamento das atividades desenvolvidas, os Responsáveis devem evitar visitar os Participantes durante o período de duração dos campos de férias, a não ser por motivos devidamente justificados.

Artigo 13.º

Saídas e Visitas – Atividades no Exterior

- 1. O programa do campo de férias prevê deslocações, mediante a utilização de serviços de transporte ocasionais contratados pela organização, sem prejuízo do recurso a transportes públicos, sempre que se revele necessário e adequado.
- 2. Ao Participante não é permitida qualquer saída dos espaços onde decorrem as atividades sem o acompanhamento de um monitor, sub-coordenador ou coordenador.

Artigo 14.º

Refeições

1. Os lanches realizados a meio da manhã e no intervalo da tarde são da responsabilidade de cada Participante.
2. O período de almoço ocorre entre as 12h30 e as 14h00.
3. A alimentação será variada e em quantidade adequada à idade, e ao tipo e duração das atividades previstas para o período após o almoço.
4. As refeições terão lugar no local de realização das atividades ou em cantinas escolares.
5. Caso o Participante não pretenda usufruir da refeição incluída pela organização, é dever do respetivo Responsável garantir a sua refeição em local próprio fora do pólo de atividade entre o horário estipulado para almoço, assegurando as condições de segurança do mesmo.

Artigo 15.º

Preços

1. Os preços de inscrição são revistos anualmente e constam da tabela anexa ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, cuja participação só fica assegurada mediante o seu pagamento integral.
2. Em caso de desistência do Participante, mediante formalização do respetivo Responsável, haverá direito à restituição nos seguintes termos:
 - a) Os cancelamentos de inscrição efetuados nas 48 horas seguintes à inscrição dão lugar ao reembolso total do montante pago;
 - b) Decorridas as 48 horas referidas na alínea a), há lugar ao reembolso do montante pago implicando, contudo, o pagamento de uma taxa de cancelamento, no valor de 50,00€/semana cancelada para portadores do **“Cartão Porto.”** e de 60,00€/semana cancelada para os restantes participantes, desde que a desistência seja comunicada até 15 dias úteis antes do início da semana de atividade inscrita.
3. Para as comunicações de desistência efetuadas após o prazo mencionado na alínea b) do n.º anterior, ou perante a não comparência na atividade, não há lugar a qualquer reembolso do montante de inscrição pago.
4. Em casos excecionais, devidamente fundamentados e comprovados pelo Responsável, nomeadamente doença, cirurgia/internamento, morte de familiar, etc..., os prazos e condições mencionados nos números anteriores poderão não ser aplicáveis, por decisão do Coordenador da iniciativa, após ponderação da admissibilidade dos motivos invocados.
5. A Ágora reserva-se no direito de cancelar a realização da semana de atividades sempre que não se verificar o número mínimo de 24 Participantes em cada um dos polos, até ao 3.º dia anterior à realização da iniciativa, devendo devolver na íntegra o valor pago por cada Participante ou possibilitando a troca de polo.
6. As instalações e equipamentos da Rede Municipal de Instalações Desportivas podem, ainda, encerrar a todo o tempo, nomeadamente para realização de obras de manutenção extraordinária, reparações de avarias e por razões de saúde pública, mediante aviso prévio dos utentes.

Artigo 16.º

Registo

O registo efetuado pelo Instituto Português do Desporto e Juventude tem o número 140/DRN.

Artigo 17.º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento deverão ser regulados pelo que dispuser a legislação em vigor e, caso necessário, serão objeto de deliberação por parte do Conselho de Administração da Ágora.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à aprovação pelo Conselho de Administração da Ágora.

Anexo

Tabela de Preços

Edição	Preço por semana
	Inscrição geral
Páscoa	80,00€

IVA incluído à taxa legal em vigor.